PORTARIA Nº 11.541, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor CD GCM M.M.S., portador do Registro Funcional 12.532, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2002, e art. 39, II, e 40, ambos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.691/2021, **R E S O L V O**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor CD GCM M.M.S, portador do Registro Funcional 12.532, lotado na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 39, e do art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 4.562, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de suposto recebimento indevido do auxílio-transporte previsto na Lei nº 3.901/2005 e Decreto nº 6.894/2006 e suposta infração de natureza grave prevista no art. 7º da Lei nº 3901/2005, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

I – Presidente: IRINALDO GALINDO DOS SANTOS, RF 12.524;
II – Membros titulares:
a) CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579;
b) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO, RF 17.553;
III – Membros suplentes:
a) RODRIGO ANTUNES MENDES, RF 20.676;
b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

-vide verso-